

Risco ou abandono, além da semântica¹

Gabriela Schreiner (*)

Introdução

A tomada de consciência sobre o valor da família no desenvolvimento integral e, em particular, da saúde mental das novas gerações ganhou força nas décadas que se seguiram a segunda grande guerra. Diversos estudos sobre as conseqüências da institucionalização prolongada a partir de tenra idade vêm desvelando o cenário sinistro no qual são atiradas essas pessoas em sua vida adulta, suas escassas capacidades de realizar escolhas saudáveis para si e o impacto nas diferentes esferas de sua vida produtiva, em seu entorno familiar e social.

Não é por menos que a Convenção sobre os Direitos da Criança está impregnada desde seu preâmbulo do reconhecimento do direito a viver em família como fundamental e do dever dos Estados de ajudar às famílias a desempenhar seu papel.

Neste contexto o dia de discussão mundial sobre os direitos de “crianças sem cuidados parentais”² promovido pelo Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas em setembro de 2005, foi um importante passo para potencializar uma série crescente de reflexões nos Estados de América Latina sobre a realidade na qual vivem crianças e adolescentes que, afastados do cuidado de seus pais, crescem em sistemas de acolhimento institucional. Da mesma forma a elaboração em 2007 do Anteprojeto de Diretrizes de Nações Unidas para o uso apropriado e condições do cuidado alternativo de crianças, foi o resultado de uma importante consulta a especialistas de diferentes países levada a cabo no Brasil, aprovadas na Assembléia Geral das Nações Unidas de 20 de novembro de 2009, em homenagem aos vinte anos da Convenção sobre os Direitos das Crianças.

O tema avança gradativamente para tomar espaços nas agendas públicas da região, mas ainda falta muito por fazer. Se desconhece, por exemplo, a quantidade, as causas de ingresso, as condições nas quais se encontram e os impactos econômicos da institucionalização de crianças e adolescentes privados do cuidado de suas famílias na América Latina, o que dificulta para que se elaborem políticas públicas efetivas que modifiquem esta realidade. Alguns países têm realizado pesquisas³, muitas delas parciais, enfocando principalmente os serviços públicos, deixando uma importante parte das crianças de fora dos resultados⁴. Falta um longo caminho por transitar que

¹ Referência: Schreiner, Gabriela (2009).;Risco o abandono, além da semântica. Documento produzido originalmente em espanhol. Riesgo o abandono: más allá de la semántica. São Paulo, Brasil. Disponível em: www.conscienciasocial.net

² O Ante projeto de Nações Unidas para o uso apropriado e cuidado alternativo de crianças sem cuidados parentais, os define como sendo “toda criança que não viva com ao menos um de seus pais, por qualquer razão e sob qualquer circunstância”. (2007)

³ Argentina, Brasil, Uruguai, por exemplo

⁴ Historicamente o cuidado das crianças órfãs e pobres tem sido ofertado por instituições privadas, muitas delas religiosas. Na pesquisa realizada no Brasil no final de 2003 e que considerou pouco menos de 600 instituições, encontrou-se que 68,3% delas eram privadas e 30 % públicas. 67,2% delas tinham alguma orientação religiosa e destas a maioria era católica (62,1%).(IPEA, 2004) ver: <http://www.ipea.gov.br/default.jsp>

assegure a integralidade dos direitos a aquelas crianças e adolescentes institucionalizados.

Dentro dos desafios no tema se encontra o marco da decisão que resulta no ingresso de crianças e adolescentes no sistema de acolhimento institucional e que afasta filhos de seus pais e mães: quais razões deveriam ser aquelas que, a partir da ética e do respeito aos direitos humanos, podem determinar uma medida de proteção desta natureza?

Tentando aproximar a uma melhor resposta a dita pergunta, este artigo propõe a **reflexão sobre as dificuldades de avaliar cada situação** e definir se se está frente a uma **situação de risco ou de abandono**.

Risco ou abandono?

Em contextos de desigualdade e pobreza econômica um dos principais desafios de um sistema de proteção à infância e adolescência é definir qual criança ou adolescente encontra-se em **risco**⁵ e qual está em **abandono**, de tal forma a definir a mais adequada medida de proteção em cada caso.

A partir de políticas públicas com escassos recursos as ações se vêem organizadas de tal forma a reagir aos problemas que se apresentam. Esta perspectiva reativa influencia nas avaliações potencializando análise a partir das situações de fato onde a concentração de diversos **fatores de risco**⁶ nos diferentes níveis de desenvolvimento – pessoal, familiar e social – incrementa a **vulnerabilidade**⁷. Por outro lado “situações de vulnerabilidade” freqüentemente são percebidas como “estados de abandono” e terminam assim sendo como resultado da escassa capacidade dos sistemas de detectar fatores de risco dentro de uma perspectiva ecológica e de potencializar os **fatores de proteção**⁸ a tempo de atuar efetivamente para aliviá-las

O dicionário Aulete de Português define risco como “*possibilidade de passar por perigo ger. físico à saúde ou à integridade*”. Sua concepção está intimamente associada à percepção de “perigo”⁹ e à incerteza ou possibilidade de que algum acontecimento indesejado venha a acontecer. É essa incerteza que também permite associá-lo à possibilidade de “benefício” e é esta tensão entre a possibilidade de ganhar ou de perder que se torna um desafio para a percepção humana.

Segundo Marpeau(2002) as noções de risco e de perigo são diferentes. Dentro do perigo para o autor existe a “*idéia de dependência de uma situação cujos elementos não podem ser controlados*” e, portanto deverá ser evitada. Diferentemente do risco, o perigo só poderá causar danos. Desta forma é

⁵ Por **risco** consideramos a definição de Robert Castel (1981) que diz ser “*a razão de dados gerais impessoais ou fatores (de risco) que fazem mais ou menos provável o surgimento de condutas indesejáveis*”. (Navarro, Musitu y Herrero, 2007:26)

⁶ Por **fator de risco** adotaremos a definição de Ferran Casas (1994) que diz que “*se refere a determinadas condiciones biológicas, psicológicas o sociais, medidas mediante variáveis diretas o indicadores (sociais ou psicossociais), que conforme os conhecimentos científicos, fora demonstrado que participam probabilisticamente com os antecedentes ou as situacionais associadas ou implicadas, com a emergência de diferentes problemáticas ou necessidades sociais*”.(Navarro, Musitu y Herrero, 2007:26)

⁷ Se reconhece que a condição de **vulnerabilidade** depende da conjunção de fatores de risco e de proteção, sendo que estes podem contribuir positivamente para a superação de situações adversas si devidamente potenciados.

⁸ Por **fatores de proteção** consideramos as “*características da pessoa ou do ambiente que mitigam o impacto negativo das situações e condições estressantes*”. (Henderson y Milstein, 2005:27)

⁹ O dicionário Aulete define perigo como “*Situação de risco ou ameaça para alguém ou algo*”.

necessário avaliar se, dentro de cada conjuntura, uma pessoa corre perigo em uma situação que este fora de suas possibilidades de controle.¹⁰

Diferentes variáveis contribuem para a apreensão do risco. Contextos culturais heterogêneos oferecem macro espaços onde se compartilham representações construídas e transmitidas de geração em geração a partir do que se experimenta, se aprende ou se acredita. Mas a transmissão do saber não se realiza eqüitativamente e a privação de informação constitui um importante componente de vulnerabilidade ainda dentro de um mesmo contexto cultural, incidindo nas formas de perceber-se e perceber o entorno. A percepção de risco pode variar de pessoa para pessoa, de comunidade para comunidade.

Em se tratando de crianças e adolescentes o protagonismo dos adultos responsáveis é fundamental para promover não só ambientes protetores mas também que possibilitem o desenvolvimento adequado: *“a criança não é um organismo capaz de vida independente e por isso necessita de uma instituição social especial que a ajude durante o período de maturidade”*¹¹.

O dicionário define abandono com sendo *“ação ou resultado de abandonar”* e o verbo abandonar além de outras definições como *“deixar só, sem socorro, sem auxílio ou cuidados; descuidar... deixar (algo ou alguém) largado em algum lugar”*¹².

Quintero Velásquez (2007) define *“abandono de menores”* como sendo a

*“situação que ocorre quando os pais por diversas circunstâncias, não estão em capacidade de cumprir suas funções, limitando as condições necessárias para o desenvolvimento geral de crianças e adolescentes, razão pela qual estão expostos a situações de grave perigo para sua integridade”*¹³.

Dita afirmação propõe questionar se um adulto ou adulta que não viveu relações de afeto suficientemente boas em sua infância¹⁴ e com isto têm limitadas condições de fazer-se responsável por seus filhos, estará abandonando-os? Terão sido estes pais e mães também abandonados? De ser assim, onde têm início o abandono da criança atual, cuja situação está em análise ou avaliação? Quem abandonou primeiro e a quem? Esta situação poderia ter sido evitada de alguma forma?

Segue a definição de Quintero Velásquez: o *“abandono de menores”*...

*“vai desde as formas mais sutis de descuido infantil, falta de atenção, isolamento, repressão de suas atividades expressivas e lúdicas, passando pelas formas mais cruéis de maltrato físico e psicológico, até o abandono propriamente dito, que pode convertê-los em crianças em situação de rua”*¹⁵.

¹⁰ Pág.60

¹¹ Bowlby, 2002:77

¹² Dicionário Autele, consultado em internet: <http://aulete.uol.com.br/>

¹³ Quintero Velásquez, 2007:25

¹⁴ Para aprofundar este tema se recomenda a leitura do artigo *“Fatores de risco e privação de cuidados parentais”*, Gabriela Schreiner(2010)

¹⁵ Pág. 25

Podemos assegurar que um descuido infantil do ponto de vista do observador, foi um “descuido” do ponto de vista daquele que pratica se este não o reconhece assim? Claro que os efeitos no desenvolvimento da criança podem ser assim mesmo nocivos e devem ser evitados, mas, não estaríamos, ao culpabilizar determinadas atitudes de alguns pais e mães, deixando de ver as diferentes dimensões da responsabilidade e perpetuando dinâmicas sistêmicas de abandono, assim impedindo a definição de medidas de proteção adequadas?

João é um menino de 5 anos que permanece em seu lar durante o dia todo cuidado de seu irmãozinho, Paulo, de 2 anos de idade, enquanto sua mãe, Julia, trabalha em uma casa de família. Ela retorna às noites e só então é que pode organizar toda a casa para que, no dia seguinte, seu primogênito possa continuar com a tarefa de cuidar e cuidar-se enquanto ela trabalha.

Estas crianças estão em abandono? Não ceio que fiquem dúvidas de que estão em perigo e certamente têm comprometido seu desenvolvimento, mas quais são as diferentes dimensões desta situação? Onde residem as responsabilidades por este abandono? Ao avançar um pouco mais na investigação do caso poderá se observar que:

A mãe é a única fonte de renda para a família e que não tem melhores condições de trabalho por não ter concluído seus estudos. Trabalha em um lar cuidando das crianças de outra família cujos adultos chegam tarde à casa logo de longas jornadas de trabalho atrasando o retorno de Julia ao seu lar. O pai de seus filhos foi embora faz tempo, não passa pensão para a manutenção dos pequenos e que mudou para outra localidade, o que o torna inacessível. Julia não conseguiu vaga nas creches disponíveis em sua comunidade, que estão sobrecarregadas. Sai família extensa vive em outra localidade e suas vizinhas vivem situações muito parecidas com a dela, o que faz com que o suporte da rede social seja praticamente nulo.

Estas crianças necessitam estar a salvo dos perigos reais de permanecerem sozinhos durante tanto tempo do dia e além disso necessitam de estimulação, nutrição – física e afetiva – e cuidados adequados para dada idade e condição de saúde.

Como se encontram excluídos dos serviços de atenção à primeira infância (creches) Julia e seus filhos ingressarão ao Sistema de Proteção quando um **evento exponha publicamente sua situação de vulnerabilidade**. Então, o que acontecerá com eles dependerá principalmente dos profissionais envolvidos na avaliação do caso e da resposta que darão à pergunta: então, estas crianças estão em abandono?

Deixando de lado a análise da intencionalidade, o que se pode garantir é que estas crianças encontram-se em **risco** não conseguindo dentro dos fatores de proteção a seu alcance obter a **segurança** e o cuidado que necessitam,

gerando situações de vulnerabilidade com resultados nefastos em seus desenvolvimentos.

Por outro lado os filhos de Julia não estariam em risco se contassem com o apoio direto de seu progenitor, se os serviços de atenção à primeira infância lhe oferecessem atenção eficaz e as políticas de trabalho ajudassem a Julia a oferecer a segurança a que têm direito. Julia poderia ter acesso a um emprego melhor se conseguisse se capacitar em outras atividades e completar seus estudos. O entorno de Julia poderia ser mais protetor se outras mulheres que vivem situações semelhantes tivessem o mesmo apoio.

Assim os filhos de Julia se encontram em risco, ela em abandono e todos correm risco de uma ruptura de vínculos.

Avaliação do risco e perspectiva ecológica¹⁶

Situações como a de Julia existem por trás de muitas institucionalizações de crianças e adolescentes em América Latina

Qual deveria ser a saída ética que respeite os direitos humanos destas crianças? Responder esta pergunta passa por outra indagação: quem abandona Julia que nestes momentos não a apóia em suas escassas condições materiais de maternar?¹⁷ Se por um lado não se trata de perder-se na discussão sobre a intencionalidade ou autoria do abandono, por outro devem ser elucidadas as causas, em suas diferentes dimensões e variados níveis, que levam a uma criança ou adolescente a encontrar-se em situações onde seu desenvolvimento se encontre comprometido.

Sem receio de generalizar, consideramos que toda medida aplicada a partir da análise restrita a uma única dimensão, seguramente violará direitos humanos.

Na percepção alheia do risco, onde uma pessoa o observa, avalia e define, muitas vezes a partir de contextos socioculturais substancialmente diferentes, devem tomar-se cuidados para considerar as diferentes dimensões implicadas. Para Marpeau o risco deve ser avaliado relacionando os componentes da situação em pauta e as capacidades do sujeito ou sujeitos¹⁸. A esta perspectiva devem ser somadas as dimensões de contexto e principalmente ao falar-se de crianças ou adolescentes devem considerar-se também as capacidades de seus ambientes mais próximos, a família nuclear, a família extensa, a comunidade e a escola.

Reconhecer a situação de risco requer reconhecer-se parte, por ação ou omissão, o que não é algo fácil. Pode ser mais admissível avaliar as situações de “risco” como sendo de “abandono” o que coloca o sistema (Estado e Sociedade Civil) em lado oposto daqueles que supõe e espera, deveriam proteger as crianças, seus pais, mães e famílias. Para observar desde uma

¹⁶ Para avançar no tema da avaliação de fatores de risco e a possibilidade de institucionalização como medida de proteção se sugere a leitura do artigo: “**Institucionalização, uma medida de proteção?**” Gabriela Schreiner, 2010.

¹⁷ Promovendo aprofundar o debate proponho refletir e responder à seguinte pergunta assim como realizar outras derivadas: as crianças da casa onde Julia trabalha, eles se encontram em abandono?

¹⁸ Marpeau, 2002:60

perspectiva eficaz será necessário que profissionais, autoridades e famílias possam reconhecer-se parte das causas e das soluções, em uma avaliação ecológico-sistêmica de cada situação.

A multidimensionalidade dos fatores de risco exige uma avaliação cuidadosa, por parte de uma equipe multidisciplinária capacitada para elaborar diagnósticos interdisciplinariamente observando a criança ou adolescente dentro de uma perspectiva ecológica capaz de detectá-los assim como aos fatores de proteção tanto pessoais quanto nos diferentes ambientes com os quais a criança se relaciona.

Para tal não bastará observar a indivíduos e seus ambientes, mas também aos resultados da interação entre indivíduos e ambientes. Por exemplo será preciso avaliar as capacidades da criança de demandar apoio e da mãe em brindá-lo, mas além disso, como isto se dá e que resultados alcança em diferentes situações. Visto que o acesso à atenção às suas necessidades não só depende da relação adulto-criança, é importante avançar em outros níveis ecológicos de avaliação. Assim, pode ser que a solicitação de uma criança, explícita ou não, tenha condições de ser atendida dentro do desejo e das capacidades do adulto responsável, mas este pode não atingir seu intento ao ser impossibilitado pelas circunstâncias fora do domínio de suas decisões autônomas. Por exemplo, uma mãe poderá saber da importância de participar de uma atividade com sua filha, desejar fazê-lo, ter condições pessoais de cumprir com o propósito, mas ser impedida por uma solicitação de suma importância de seu ambiente de trabalho.

O micro-sistema familiar é o primeiro e principal ambiente de desenvolvimento e onde se atendem às necessidades primordiais da criança e do grupo familiar. Mas não só da família se trata. Avaliar, detectar e atuar frente às ausências de apoio estatal é tão fundamental dentro da avaliação das situações de risco social, como analisar as capacidades e fragilidades de famílias e comunidades.

Com adequados serviços de atenção diurna à infância e adolescência – esta última muitas e equivocadas vezes considerada como “autônoma” e por isso sem necessidades de atenção preventiva ou de cuidados diretos – inúmeras institucionalizações e rupturas de vínculos familiares poderiam ser evitadas. Redes de apoio incompletas, desconectadas, ineficazes ou inexistentes, representam um descumprimento do estabelecido pela Convenção sobre os Direitos das Crianças e uma dimensão potencializadora de violações de direitos humanos.

Assim, os profissionais dos serviços sociais têm, pelo menos, três tarefas éticas fundamentais:

- Analisar rapidamente a situação por um prisma ecológico – sistêmico,
- Intervir dentro da mesma perspectiva, e
- Acionar os órgãos responsáveis por prover sérvios básicos potencializando o papel preventivo e de proteção dos Sistemas e Redes.

A definição de abandono

Diferentes autores reuniram as principais necessidades do indivíduo divididas em categorias: físico-biológicas, saúde física, afetivo-emocionais, de relação e interação social, de identidade pessoal e grupal¹⁹ ou pertença, necessidades cognitivas e de valores²⁰.

Dentro dos fatores de risco nas principais etapas de desenvolvimento infantil se encontram os escassos contatos físicos e afetivos ou, ainda, os contatos físicos inadequados (agressão/maltrato) e a estimulação inadequada (falta, excesso, abusos). São também fatores de risco os controles de saúde insuficientes, a ausência de hábitos de higiene, a deficiência de nutrição e alimentação, assim como os inadequados tempos de descanso e horário de sono.

Os transtornos psicopatológicos, o isolamento, a escassa capacidade de diálogo e a baixa auto-estima atuam para potencializar o risco, assim como a percepção “limitada” ou difusa do mundo e os baixos níveis de informação ou níveis inadequados de informação para cada do ciclo vital. Dentro dos fatores de risco muitas vezes ignorados pelos programas de atenção à primeira infância se encontram as trocas freqüentes de cuidadores que poderão potencializar o desapego ou desconexão de um grupo de referência positiva (família).

Cada um destes pontos e outros poderão prejudicar o desenvolvimento saudável de uma criança ou adolescente e em níveis de maior incidência ou multiplicidade, inclusive colocar sua vida em risco. Ao avaliar uma situação de risco pessoal será necessário investigar as capacidades dos ambientes de reagir positivamente e reorganizar-se para atender às necessidades e garantir direitos, pensando além do ambiente imediato envolvendo as possibilidades de apoio na família extensa, comunidade, serviços brindados pela sociedade civil e o Estado.

Bowlby (2002) assinala uma série de causas agrupadas em categorias que podem gerar um fracasso do grupo familiar natural da criança mas afirma que a criança sofrerá ou não privação²¹ dependendo de outros fatores.

- Se ambos os pais foram afetados por essas causas ou só uns deles.
- Se um só pai foi afetado, se o outro recebe ou não auxílio (apoio do entorno/apoio do Estado).
- Se os parentes ou vizinhos podem e desejam atuar como substitutos²².

O autor assinala dois tipos de negligências²³: física e emocional que freqüentemente coexistem, mas demandam atenção diferenciada. A negligência física tem como causas mais freqüentes os fatores econômicos, doenças da mãe²⁴ ou ignorância. A negligência emocional resulta da

¹⁹ Navarro, Musitu y Herrero, 2007:73

²⁰ Barudy, 2005:63-67

²¹ Bowlby (2002) chama de privação da “mãe” quando, ainda vivendo em sua casa, a “mãe ou substituta, é incapaz de proporcionar os cuidados amorosos que crianças pequenas necessitam ou ainda quando por qualquer razão são separados dos cuidados de sua mãe.

²² Bowlby, 2002:79

²³ Por **negligência** consideramos o deixar de atender, por ação ou omissão às necessidades físicas e/ou cognitivas básicas da criança ou adolescente temporal ou permanentemente, contando com recursos para isso.

²⁴ Consideramos mãe o termo genérico à pessoa cuidadora principal e que poderá ser o pai ou outro membro da família responsável principal por esta tarefa.

instabilidade emocional e da doença mental dos pais ou cuidadores principais. A deficiência mental pode interferir em ambos os casos, mas existe consenso entre especialistas de que ela não é um problema principal²⁵.

Certos adultos poderão ser ineficazes em seus cuidados forjando situações de negligência mas também causar danos ativamente, com golpes e outras formas de violência física, agressões verbais, exclusão e outros estilos de violência psicológica (incapacidade para modular as pulsões agressivas) e abusos sexuais (incapacidade para modular as pulsões sexuais)²⁶, gerando e potencializando ambientes inadequados para as crianças.

Investigações e práticas deixam claro que a incapacidade de modular as pulsões promovem a formação de círculos viciosos transgeracionais com pequenas chances de modificar-se sem uma interferência externa: por parte de outros membros da família extensa ou membros da comunidade²⁷ que podem atuar como protetores ou tutores de resiliência de adultos e crianças, por parte da escola quando funciona como ambiente de desenvolvimento cognitivo e social de crianças e seus pais e atua como agente protetor e de denuncia nos casos que mereçam, e por parte do Estado como ator responsável na prevenção mas também na ação eficaz para os casos em que não haja outra solução a não ser a separação das crianças de um ambiente destruidor.

Pode ser que em mais de um caso se avaliem os fatores de risco e se detecte que determinadas crianças e adolescentes não têm dentro de sua rede social familiar e em seu contexto comunitário o conjunto de fatores de proteção adequados para oferecer-lhes ambientes saudáveis de desenvolvimento ou talvez que o tempo de resposta favorável a partir de sua rede social será aquele que implicará em perdas significativas e irreversíveis de oportunidades e facilidades para seu desenvolvimento. Nestes casos se estará frente a um abandono de fato.

As diferentes legislações de infância falam de “abandono jurídico” status necessário para quem uma criança ou adolescente possa ser adotado por outra família. O abandono jurídico é definido pelas autoridades competentes no reconhecimento da inexistência ou incapacidade definitiva daquelas pessoas adultas inicialmente reconhecidas por lei como responsáveis diretas pelo cuidado e proteção de crianças.

O “abandono de fato” poderá perceber-se por sua materialidade²⁸ e independe da presença das pessoas reconhecidas como responsáveis pela proteção e o cuidado.

Na definição do abandono jurídico estão envolvidas dimensões subjetivas e paradoxalmente não todo abandono de fato se transforma em abandono jurídico, deixando um número expressivo de crianças e adolescentes sem declaração judicial de abandono. Sem uma definição de seu status jurídico

²⁵ De acordo com Bowlby muitos deficientes limítrofes conseguem um desempenho satisfatório como pais quando as circunstâncias são razoavelmente favoráveis e conhecidas e o número de filhos não é muito elevado (p. 83-85)

²⁶ Barudy, 2005:106-107

²⁷ Nas sociedades modernas as famílias cada vez estão mais isoladas ainda vivendo em conglomerados humanos, muitas vezes vizinhos atuam más como policiais e menos como apoio direto e contenção. Ainda assim a denuncia de situações graves são alternativas validas frente a uma situação de risco extremo onde a vida de uma criança esta em jogo.

²⁸ Silva, 1997:56

permanecem abandonados pelas autoridades que impedem qualquer possibilidade de acessar novamente à condição de filhos pela adoção.

Deve-se ter sempre em conta o compromisso ético de não adiar qualquer ação e decisão que afete a vida de uma criança e adolescente, em especial aquelas que lhe impedem de vincular-se em definitivo a uma família prioritariamente a sua.

Conclusão

Propomos pensar **uma diferença significativamente entre risco e abandono**. Se por um lado todo abandono gera situações de risco, não toda situação de risco se transformará em abandono. A diferença estará na capacidade de resposta dos fatores de proteção para cada situação por parte do indivíduo, da família, da sociedade e do Estado.

Assim, se os direitos assegurados pelas normas nacionais e internacionais são os mesmos para toda criança e adolescente, certamente não serão iguais as necessidades de cada uma delas. Definir qual é o interesse superior de cada criança ou adolescente, princípio da Convenção sobre os Direitos das Crianças e das normas sobre este tema em América Latina, requer uma rigorosa avaliação²⁹ de seu desenvolvimento pessoal, dentro de seu ciclo de vida, condição de saúde física e mental, experiências de vida e contexto sócio-cultural. Em outras palavras é considerá-la dentro de uma perspectiva ecológica contemplando seu desenvolvimento pessoal ontogenético, aqui considerado como o resultado das interações entre pessoa e ambientes nas diferentes áreas do amadurecimento: física, biológica, psicológica e social.

Qualquer processo de avaliação dos fatores de risco para determinada criança desconectada de sua família e comunidade oferecerá conclusões desfiguradas, induzindo a erros na toma de decisões. Da mesma forma não se podem avaliar apenas os fatores de risco, sem considerar aqueles fatores protetores do sujeito e de seus ambientes, deixando de lado as representações enviesadas de imagens preconcebidas quanto às formas de ser.

Avaliar o risco requer uma reengenharia pessoal e sistêmica que permita ver e verse como parte integrante de sua solução.

Ainda não será suficiente com uma mudança substancial das formas de ver e atuar, será necessário que os Estados e a Sociedade Civil ampliem a cobertura de atenção em programas de prevenção, que permitam romper com dinâmicas “abandônicas”.

Os serviços que se propõem a atender crianças e adolescentes devem desenvolver ferramentas **satisfatoriamente confiáveis**, dentro do ponto de vista técnico, e suficientemente flexível para adaptar-se a cada situação dentro de contextos ecológicos particulares para cada pessoa no momento de avaliação, intervenção e apoio.

Os Estados devem assumir em definitivo os princípios da Convenção sobre os Direitos das crianças, apoiando às famílias em sua função, dentro de lógicas intersetoriais que englobem desde a oferta de serviços à revisão de

²⁹ Toda análise que leve a tomar decisões em relação à vida e os direitos de uma criança e adolescente deve ser tomada com muito cuidado e celeridade. O fator tempo poderá fazer de uma decisão tomada sobre as melhores intenções uma violação de direitos.

normas e planos em diferentes setores que influem direta e indiretamente a relação adultos-cuidadores e crianças.

De todas as formas na avaliação de cada situação de risco na qual se encontrem crianças e adolescentes deve-se levar em conta **a importância fundamental de crescer em família**³⁰ para o desenvolvimento da saúde física e mental e buscar formas de apoiar às famílias na difícil e especial arte de cuidar.

Por outro lado, ao estar frente a um abandono de fato, onde todas as dimensões foram avaliadas e, a pesar de todos os esforços das redes de serviços e os Sistemas de Proteção, não se localizem alternativas eficazes para o cuidado de crianças ou adolescentes em sua família de origem, nuclear ou extensa, **as autoridades competentes dos Estados devem atuar de forma imediata na definição do estado judicial de abandono**, evitando adiar a restituição do direito a viver em uma família.

Pensar medidas de atenção ao risco e ao abandono é mais que elaborar programas sociais, é desenhar o futuro da Nação. Quando um Estado permite que a institucionalização se prolongue demasiado ou se transforme em uma política de enfrentamento da pobreza, favorece fatores de risco que dificultam o desenvolvimento desta e de futuras gerações, comprometendo o desenvolvimento social e econômico do país.

Bibliografia

Barudy, Jorge y Dantagnan, Maryorie (2006). Los Buenos tratos a la infancia. Parentalidad, apego y resiliencia. Barcelona, Gedisa

Bowlby, John. (2001 – 3ª Ed.) Formação e Rompimentos dos Laços Afetivos. São Paulo, Editora Martins Fontes

Bowlby, John. (2002 – 4ª Ed.) Cuidados Maternos e Saúde Mental. São Paulo, Editora Martins Fontes

Brasil (2007). Anteproyecto de Naciones Unidas para el uso apropiado y condiciones del cuidado alternativo de niños/as. Presentado por el gobierno de Brasil el 18 de junio del 2007 (aún aguardando votación)

Bronfenbrenner, Urie (1996). A ecologia do desenvolvimento humano: experimentos naturais e planejados. Porto Alegre, Artes Médicas

Cyrulnik, Boris (1995). Os alimentos do afeto. São Paulo, Ática

Cyrulnik, Boris (2001). Los patitos feos. Barcelona, Gedisa

Cyrulnik, Boris (2003). El murmullo de los fantasmas. Volver a la vida después de un trauma. Barcelona: Gedisa,

Elías, Felicitas (2004). La adopción de niños como cuestión social. Buenos Aires, Paidós

Henderson, Nan y Milstein, Mike (2005). Cómo fortalecer la resiliencia en las escuelas. Buenos Aires, Paidós

³⁰ Para saber dos efeitos nocivos da institucionalização ver Bowlby, Cyrulnik, Barudy, Rygaard, entre outros

Marpeau, Jacques (2002). O processo educativo. A construção da pessoa como sujeito responsável por seus atos. Porto Alegre, Artmed, Brasil

Maturana, Humberto y Verden-Zöllner, Gerda (2007 7ª. ed) Amor y Juego. Fundamentos olvidados de lo humano. Desde el Patriarcado a la democracia. Chile, J.C, Sáez Editor

Naciones Unidas, 1986. Declaración sobre los principios sociales y jurídicos relativos a la protección y el bienestar de los niños, con particular referencia a la adopción y la colocación en hogares de guarda, en los planos nacional e internacional. Resolución 41/85 adoptada por la Asamblea General de las Naciones Unidas en 3 de diciembre de 1986

Naciones Unidas, 1989. Convención sobre los Derechos del Niño. Adoptada y por la Asamblea General en su resolución 44/25, de 20 de noviembre de 1989

Navarro, Imaculada; Musitu, Gonzalo y Herrero, Juan (2007). Familia y problemas. Madrid, Editorial Síntesis

Quintero Velásquez, Ángela María (2007). Diccionario especializado en familia y género. Buenos Aires, Lumen

Real Academia Española. Diccionario de Español. En internet: <http://www.rae.es/rae.html>

Rygaard, Niels Peter (2008). El niño abandonado. Guía para el tratamiento de los trastornos del apego. Barcelona, Gedisa

Silva, Roberto da (1997). Os filhos do governo. A formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo, Ática

Winnicott, Donald W. (2001). A família e o desenvolvimento individual. São Paulo, Martins Fontes, Brasil

(*)**Gabriela Schreiner** – Formada em Matemática/PUC/Brasil/SP e em Ciências Sociais com especialização em Gênero e Políticas Públicas/FLACSO/Argentina. É consultora independente para assuntos relativos à família, gênero, direitos das crianças e adolescentes e políticas públicas no Brasil e na América Latina. Com 10 anos de experiência em capacitação e supervisão técnica de equipes multiprofissionais que trabalham com famílias em risco. Foi diretora executiva de organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e responsável pela área de Planejamento e Controle de Gestão de empresas privadas de grande porte. Consultora do Instituto Interamericano da Criança e do Adolescente, órgão especializado da OEA, para projetos interamericanos de família (2006). Consultora para projetos de gênero e adoção do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD, Peru (2008). Consultora para pesquisas e projetos do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes e acolhimento institucional do Programa das Nações Unidas para a Infância, UNICEF, Peru (2008/2009). É mestrandia da FLACSO/Argentina em Gênero e Políticas Públicas, onde desenvolve a pesquisa **“Equidad de Género y Políticas Públicas para familias en América Latina. Supuestos y prácticas en Perú y Brasil.”** Cujas unidades brasileiras de pesquisa são os Centros de Referência em Assistência Social, CRAS. É autora da obra: *“Por uma cultura da adoção para a criança?”* e co-autora dos livros *“101 Perguntas e Respostas sobre Adoção, 101 Perguntas e respostas sobre Abandono e Institucionalização”* (2002), *“Dialogando com Abrigos”* (2004) e *“101 Perguntas e respostas sobre Reintegração Familiar”* (2005), além de diversos textos e artigos.

Email: gabriela@conscienciasocial.net